

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.500/2021, que autoriza o Município de Ponte Nova a promover a cessão de uso de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.500, de 23.09.2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a promover a cessão de uso de veículo micro-ônibus, RENAVAM nº 01269065251, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, CNPJ nº 18.585.430/0001-88.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Iniciativa: Mesa Diretora

Antônio Carlos Pracadá de Sousa - Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.500/2021, que autoriza o Município de Ponte Nova a promover a cessão de uso de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem como objetivo mencionar corretamente, na Lei Municipal nº 4.500/2021, o veículo a ser cedido pelo Poder Executivo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o qual será utilizado para o transporte dos assistidos pela entidade.

Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 3.848/2021, que originou a lei que ora se altera, as Comissões apresentaram emendas para aprimoramento do projeto, tal como emenda para prever expressamente na proposição o veículo a ser cedido.

Tal emenda se mostrou necessária uma vez que é imprudente permitir a cessão de um bem público de forma genérica, sem prévio controle pelo Poder Legislativo e sem dar a devida transparência.

Contudo, houve erro material na identificação do veículo que constou no projeto aprovado, o que motiva a apresentação desta proposição, a fim de corrigir o bem mencionado.

Assim, diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto por esta Casa, para possibilitar a efetiva cessão do bem público à entidade.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2021.

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa - Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário